

da Lei de Licitações e Contratos, e
2 - Retorne o processo à esta Secretaria, para as demais medidas e acompanhamento de sua execução.

Campinas, 24 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FAC

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS

1. O espaço cultural MAMA WAY, CNPJ 34.246.944/0001-65, não cumpriu com a execução da ação de Contrapartida do cadastro 17124;
2. A responsável legal pelo espaço cultural - Daniela Camila de Lima, CPF 142.570.978-84 - foi notificada para que realizasse uma ação de contrapartida, com valor entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) do subsídio recebido, conforme item 11, da Chamada Pública 01/2020;
3. Não houve êxito na regularização da situação do espaço cultural, uma vez que não ocorreu retorno por parte da responsável legal pelo espaço em nenhuma das tentativas de contato para executar a ação de contrapartida.
Pelos motivos supracitados, declaramos o espaço cultural MAMA WAY/Daniela Camila de Lima como **inadimplente** junto ao município de Campinas.
Publique-se;
Encaminhe-se:

1. Ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para as devidas anotações.

Campinas, 24 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2022.00096070-32

Amil nº: 586/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação de prestação de serviços de estúdio móvel (centro de operação de sonorização) para divulgação cultural e turística, promoção e ponto de apoio à instalação da Vila do Papai Noel.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de estúdio móvel através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa BELL SOM EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº: 57.132.144/0001-19 e a DESPESA no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Campinas, 24 de novembro de 2022

GABRIEL GUEDES RAPASSI
Diretor de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 15/2022-Presencial

Processo Administrativo nº PMC.2022.00094791-07

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL - CEI PARAÍSO DE VIRACOPOS- Campinas/S.P.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: **20/12/2022 às 09h00, no CEPROCAMP, Av. 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas, SP**

Disponibilidade do Edital: a partir de 25/11/2022, no portal eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3519-4300.

Campinas, 24 de novembro de 2022

FABIO ALVES CREMASCO
Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO

ASSUNTO - CLUBES CADASTRADOS PARA 2023 - JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Informamos que os Clubes abaixo relacionados, se encontram devidamente CADASTRADOS junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL para o ano de 2023. Os mesmos apresentaram a documentação exigida, atendendo assim as condições estabelecidas pela Lei nº 14.919 de 17/11/2014 Regulamentada pelo Decreto nº 19.730 de 27/12/2017.

CLUBES CADASTRADOS PARA 2023 - JUNTO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SMEL):

- 1-ARENA RAPHAEL DI SANTO ESPORTE CLUBE
- 2-ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B)
- 3-ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA (A.A.P.P)
- 4-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA SUBTENENTES E SARGENTOS DE CAMPINAS (ABRSSC)
- 5-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS (ASPMC)
- 6-BANESCAMP ESPORTE CLUBE
- 7-CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE
- 8-CLUBE CONCÓRDIA
- 9-CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
- 10-CLUBE FONTE SÃO PAULO
- 11-CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA
- 12-ESPORTE CLUBE SANTA ODILA
- 13-GRÊMIO RECREATIVO CAMPINAS
- 14-GRUPO DA SAUDE DE CAMPINAS
- 15-GUARANI FUTEBOL CLUBE
- 16-INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS

- 17-SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA VILA MARIETA
- 18-SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS
- 19-TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS
- 20-UNIÃO DE VETERANOS DE CAMPINAS
- 21-UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS
- 22-CASA D' ITALIA CULTURA ITALO - BRASILEIRA
- 23-ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA TELECAM

Campinas, 23 de novembro de 2022

MARILIO DE CARVALHO MENDES

Respondendo pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2017/03/10457

Interessado: ALLAHIL BOLIVAR VIANNA NETO ME

Assunto: Repetição de Indébito Tributário

DECIDO: AUTORIZAR a compensação do crédito no valor de 19.271,6507 UFIC, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 05/07/2022, decorrente do recolhimento indevido dos lançamentos de ISSQN sobre veiculação de anúncios de competências 07/2012 a 07/2016 para o CCM. 63.882-0, e conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigo 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 24 de novembro de 2022

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 24/11/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2017/03/04598

Interessado(a): MAURICIO SANTUCCI

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3414.53.75.0001.01056

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00897

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 14/09/2021, que: **a)** deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.01056, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; **b)** manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990. Ausente, justificadamente, a julgadora Dra. Rebecca Farinella Tognella.

02) PROCESSO 2017/03/06731

Interessado(a): CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Advogado(a): Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

Tributo/Assunto: IPTU, Taxa de Lixo e de Sinistros - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3414.53.75.0001.03031

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00884

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - TAXA DE COMBATE A SINISTROS - EXERCÍCIO 2015 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - IMÓVEL CONSTANTE DA PGV À ÉPOCA DO LANÇAMENTO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA QUE DEFERIU PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO - REDUÇÃO DO VALOR DE M² DE TERRENO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/09/2021, que: **a)** deferiu parcialmente a impugnação, cancelando e reemitindo os lançamentos de IPTU do imóvel de código cartográfico 3414.53.75.0001.03031, reduzindo o valor de m² de terreno de 50,1049 UFIC para 39,2345 UFIC, nos termos do art. 16, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal 12.445/2005; **b)** manteve os lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação e da Taxa de Combate a Sinistros, constituídos com utilização de base de cálculo diversa da utilizada para o cálculo do imposto, conforme previsto no art. 77, parágrafo único, do CTN, além de estarem, respectivamente, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 6.355/1990 e art. 5º da Lei Municipal 6.361/1990. Ausente, justificadamente, a julgadora Dra. Rebecca Farinella Tognella.